



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

LEI N° 855/2021 DE 22 DE SETEMBRO 2021.

“Dá nome a logradouros públicos no Município de Carmésia e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Carmésia aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Denominar-se á Rua Leonel Cantilde o logradouro público que tem início da casa do Sr. Mário Ferreira Soares N°639, até a casa do Sr. José Geraldo Souza N° 851.

Art. 2º. Denominar-se a Rua Joaquim Líano da Silva o logradouro público que tem início da casa da Sra. Julieta Casemiro dos Santos N°627, até a casa do Sr. Haelcio Luiz das Neves N° 823.

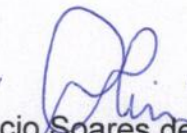
Art. 3º. A Administração Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT e ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ferros.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carmésia, 22 de setembro de 2021.

PUBLICADO EM 22/09/21


TAMIRYS NUNES VIEIRA


Atos Tácio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal